

AVISO N.º 65/2016

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER  
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)  
INTERVENÇÃO 7.4 – INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS BÁSICOS LOCAIS  
PORTARIA Nº 10/2016, DE 12 DE FEVEREIRO  
ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.4 – Investimentos em serviços básicos locais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+).

1. **Objetivos**

Melhorar a qualidade de vida das populações através de ações que valorizam o espaço onde os habitantes possam usufruir de beneficiações realizadas em prol do seu bem-estar.

2. **Prioridade**

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais  
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. **Área geográfica**

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. **Natureza dos beneficiários**

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

5. **Tipologia dos pedidos de apoio**

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais

## 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 70.883,31 euros de Despesa Pública.

## 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não aplicável.

## 8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

## 9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

## 10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro.

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, respeita o estabelecido

|                                       | Nível máximo dos apoios |                |
|---------------------------------------|-------------------------|----------------|
|                                       | Taxa de apoio (%)       | Montante (€)   |
| Pessoas coletivas de direito privado  | 80%                     | 200.000,00 (€) |
| Autarquias:                           |                         |                |
| Câmaras Municipais                    | 80%                     | 200.000,00 (€) |
| Juntas de Freguesia                   | 100%                    | 200.000,00 (€) |
| Empresa municipais                    | 80%                     | 200.000,00 (€) |
| IPSS                                  | 100%                    | 200.000,00 (€) |
| Projetos de cariz marcadamente social | 100%                    | 200.000,00 (€) |

no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

## 11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

$$P = 0,40 A + 0,60 B$$

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais



Sendo que:

P – Pontuação

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$A = 0,40 A1 + 0,40 A2 + 0,20 A3$$

B – Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente a qualidade do projeto, aspetos relacionados com o ambiente, as parcerias realizadas e a abrangência territorial do projeto, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

$$B = 0,30 B1 + 0,15 B2 + 0,30 B3 + 0,25 B4$$

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

| Intervenção 7.4 - Investimento em serviços básicos locais:            |     |
|---|-----|
| <b>A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL</b>           |     |
| Não adequado  | 0   |
| Adequado (1 objetivo)   | 75  |
| Muito adequado (2 ou mais objetivos)                                  | 100 |
| <b>A2 - Tipologia de projeto</b>                                      |     |
| Projetos destinados à infância, idosos, deficientes e grupos de risco | 100 |
| Projetos destinados aos serviços sociais de apoio social itinerante   | 75  |
| Projetos destinados aos serviços de animação cultural e recreativa    | 50  |
| Projetos sem enquadramento em nenhuma das tipologias anteriores       | 0   |
| <b>A3 - Promoção do emprego</b>                                       |     |
| Aumenta o número de postos de trabalho?                               |     |
| Não   | 0   |
| Sim   | 100 |
| <b>B1 - Qualidade do projeto</b>                                      |     |
| <b>Criação:</b>   |     |
| Há sobreposição de respostas sociais?                                 |     |
| Sim   | 0   |
| Não   | 30  |
| Contribui para a fixação da população?                                |     |
| Não   | 0   |
| Sim   | 30  |
| Aumenta o número da população beneficiada pelo serviço?               |     |
| Não   | 0   |
| Sim   | 30  |
| É inovador?   |     |
| Não   | 0   |

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais



A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 01 de setembro a 03 de outubro de 2016.

### 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>, e no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt).

13.2 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, disponível no portal PRORURAL+, acedendo a *Candidaturas* e selecionando *Formulário de candidatura*, ou acedendo diretamente ao sistema de informação GestPDR, em <https://gestpdr.azores.gov.pt>.

13.3 Para a apresentação dos pedidos de apoio, os beneficiários terão de proceder previamente à identificação do beneficiário (IB), que o permite identificar perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

A inscrição no sistema de informação do IFAP deve ser realizada presencialmente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou na ARDE.

13.4 Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário de candidatura como a data de apresentação do pedido de apoio.

### 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Identificação Fiscal
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade de todos os que obrigam a entidade beneficiária
- Certidão permanente válida, quando aplicável
- Declaração de Início de Atividade
- Cópia dos Estatutos, quando aplicável
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio
- Relatório e Contas
- Modelo IES, quando aplicável
- Balanço e Demonstração Intercalar, quando aplicável
- Currícula do beneficiário e/ou responsáveis
- Licença Exploração, quando aplicável
- Licença Comercial / Utilização, quando aplicável
- Estudo e avaliação
- Licenciamento de obras de construção obrigatórios, quando aplicável
- Plano de atividades e orçamento contemplando o projeto
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária
- Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais

- Título de posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)
- Orçamentos (devem ser apresentados, no mínimo, três orçamentos para cada um dos investimentos. Os orçamentos devem vir discriminados e sempre que possível acompanhados de catálogos com características técnicas dos equipamentos)
- Financiamento de capital alheio, quando aplicável
- Memória descritiva, quando aplicável
- Alvará de construção, quando aplicável
- Plantas de localização, do estabelecimento e da cobertura, quando aplicável
- Projetos de arquitetura e especialidades, quando aplicável
- Declarações de compromisso para aferir dos critérios de elegibilidade e das obrigações do beneficiário (consultar em [www.arde.pt](http://www.arde.pt))
- Tabela preenchida (Anexo I) da Contratação Pública (consultar em [www.arde.pt](http://www.arde.pt))
- Declaração de Empresa Única/Autónoma preenchida no Portal do Beneficiário (consultar em <https://beneficiario-srrn.azores.gov.pt>)

#### 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

No caso dos pedidos de apoio com cariz marcadamente social, o parecer por parte da entidade com competência em matéria de solidariedade social é vinculativo. A Direção Regional da Solidariedade Social, após a submissão das candidaturas, terá acesso aos projetos de cariz marcadamente social para emissão do respetivo parecer, sendo o mesmo enviado para a ARDE para análise e para poder ser, posteriormente, anexado no sistema, no menu dos documentos.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

#### 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

##### Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto

São Sebastião

9500 – 087 Ponta Delgada

São Miguel

Telefone: 296 281 133

Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

E-mail: [arde.azores@mail.telepac.pt](mailto:arde.azores@mail.telepac.pt)

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia



Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais

**Delegação**

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C

9580 – 529 Vila do Porto

Santa Maria

Telefone: 296 882 600

Fax: 296 882 609

E-mail: [arde.vpt@gmail.com](mailto:arde.vpt@gmail.com)

**17. Meios de divulgação**

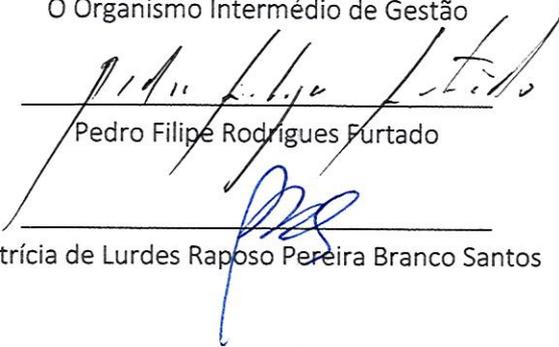
O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e na página Web da ARDE, em [www.arde.pt](http://www.arde.pt).

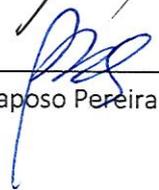
**18. Processo de divulgação dos resultados**

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Ponta Delgada, 22 de agosto de 2016

O Organismo Intermédio de Gestão

  
Pedro Filipe Rodrigues Furtado

  
Patrícia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos

Cofinanciado por:



Governo dos Açores



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de  
Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas  
rurais